LEI Nº. 8.900, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o artigo 17 da Lei Municipal nº 8.448, de 7 de maio de 2018, que institui o Programa "adote um bem público" no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal nº 8.448, de 7 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 17 As melhorias a serem realizadas no âmbito do programa de que trata esta Lei não estão dispensadas do licenciamento urbanístico e ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência, bem como todas condições para acessibilidade das pessoas com deficiência e piso tático, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146 de 6 de Julho de 2015 - Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município